

**PALESTRA**

**DIFERENÇAS ENTRE O RGPS E O RPPS**

**Ministrante: Alex Sertão**

**Pio IX – 17.03.16**

# DIFERENÇAS ENTRE O RGPS E O RPPS

1. No RGPS o valor dos benefícios possui um teto máximo que, atualmente, é no valor de R\$ 5.189,82. No RPPS, o teto é a própria remuneração do servidor no cargo efetivo, mesmo sendo ela superior ao teto do RGPS;

2. O RGPS possui fator previdenciário na elaboração do cálculo da aposentadoria, o que pode diminuir consideravelmente o seu valor. No RPPS, não existe aplicação de fator previdenciário. Em compensação, existe a exigência do implemento concomitante de idade e tempo de contribuição;

**3. No RGPS, o município repassa as contribuições previdenciárias para o INSS. No RPPS, o município repassa as contribuições previdenciárias para a sua unidade gestora;**

**4. No RGPS, o servidor só pode ter uma aposentadoria. No RPPS, o servidor pode ter até duas aposentadorias, desde que sejam decorrentes de cargos acumuláveis na forma da CF/88;**

5. No RGPS, o valor dos proventos de aposentadoria é apurado pelo resultado do cálculo da média aritmética simples e eventual incidência do fator previdenciário. No RPPS, o valor dos proventos é apurado pelo resultado do cálculo da média aritmética simples, sem incidência de fator previdenciário, podendo o servidor, inclusive, aposentar-se com base na última remuneração (integralidade), caso reúna os requisitos para alguma regra de transição;

6. No RGPS a alíquota da contribuição do servidor varia entre 8, 9 e 11%. No RPPS, a alíquota de contribuição do servidor é, no mínimo, de 11%;

**7. No RGPS, o valor da contribuição previdenciária patronal é de 20% sobre a remuneração paga ao servidor. No RPPS, o valor da contribuição previdenciária patronal varia de 11 a 22% sobre o valor da remuneração do servidor, dependendo do resultado do cálculo atuarial. Na prática, verifica-se que a contribuição patronal fica com alíquota pouca acima dos 11%;**

**8. Débitos com o INSS podem gerar a suspensão dos repasses do FPM. Débitos com o RPPS, em regra, não geram tal suspensão, entretanto, a nosso sentir, nada obsta que a legislação municipal que cria o RPPS, estabeleça como garantia do efetivo repasse das contribuições, a retenção do FPM;**

**9. No RGPS os inativos não contribuem. No RPPS, os inativos podem voltar a contribuir, caso o valor da aposentadoria ultrapasse o teto do RGPS (R\$ 5.189,82);**

**10. No RGPS, o servidor se aposenta por idade ou por tempo de contribuição. Já no RPPS, o servidor se aposenta por idade e por tempo de contribuição, sendo estes requisitos exigidos cumulativamente.**